



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

## EDITAL Nº 19, DE 08 DE MAIO DE 2026

### SEGUNDA CHAMADA

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE ENSINO VINCULADOS AO EDITAL PROEN Nº 14/2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 134, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino (CAGE) torna público a abertura da segunda chamada das inscrições para estudantes bolsistas para os projetos de ensino do *Campus Caxias do Sul* contemplados pelo [Edital PROEN nº 14/2026 - Apoio a Projetos de Ensino com Foco em Ações de Acesso, Inclusão Digital e Diversidade juntos aos Núcleos de Ações Afirmativas e Coordenações](#).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar no projeto de Ensino:

- I. Integra Diversidades.

1.2. O quantitativo de vagas por projeto, com a respectiva carga horária semanal, está definido no [Anexo I](#).

#### 2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês).

**Parágrafo único:** não é permitido acumular o recebimento de mais de uma bolsa, independentemente da modalidade, do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

2.2. O período de vigência das bolsas é entre **01 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026**.

#### 3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

3.1. São requisitos para os candidatos às bolsas estão estipulados no [Anexo I](#).

**Parágrafo único:** o bolsista deve ter disponibilidade para cumprir a carga horária proposta



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

em horários que não coincidam com suas atividades letivas ou em outras atividades trabalhistas.

3.2. São compromissos dos(as) bolsistas:

I – entregar o relatório final no prazo previsto no edital vinculado ao projeto, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação.

**Parágrafo único:** Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido ocasionará o não pagamento da última parcela da bolsa.

II – o bolsista que por quaisquer motivos venha ser desligado deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas durante o período de bolsa.

**Parágrafo único:** Não entregar o relatório parcial poderá implicar no impedimento de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFRS, até a regularização da situação.

III - divulgar os resultados finais do projeto na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, juntamente ao seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso, obrigatoriamente em, no mínimo, um evento no âmbito do IFRS;

IV – fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos.

3.3. Além dos requisitos e compromissos do(a) bolsista apontados nos itens 3.1 e 3.2, o(a) bolsista vinculado(a) a projetos de ensino deverá seguir o disposto da [Resolução CONSUP nº 22/2015](#).

#### 4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

4.1. O quantitativo de bolsas por projetos está disponível no [Anexo I](#) deste edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS   | PERÍODO/PRAZO |
|--|---------------|
| Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)                   | 19/06/2026    |
| Período de inscrições, via <a href="#">formulário eletrônico</a> | 19/06<br>a    |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

|   |                     |
|---|---------------------|
|   | 24/06/2026 às 12:00 |
| Divulgação da listagem preliminar de inscritos  | 26/06/2026          |
| Prazo final de recurso, via <a href="#">formulário eletrônico</a> , quanto a listagem preliminar de inscritos   | 28/06/2026          |
| Divulgação da listagem final de inscritos   | 29/06/2026          |
| Divulgação das datas e horários da seleção aos candidatos inscritos que atenderem aos pré-requisitos (via e-mail)*  | 30/07/2026          |
| Período de seleção dos(as) bolsistas  | 02/07 a 03/07/2026  |
| Prazo final para entrega do resultado de seleção/classificação dos inscritos, via <a href="#">formulário eletrônico</a> , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenação responsável         | 05/07/2026          |
| Publicação do resultado preliminar do edital de seleção de bolsista(s)  | 06/07/2026          |
| Prazo final de recurso quanto ao resultado preliminar de seleção de bolsista(s), via <a href="#">formulário eletrônico</a>  | 08/07/2026          |
| Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)   | 09/07/2026          |
| Prazo final para o envio do formulário de indicação e da documentação do(a) bolsista, via <a href="#">formulário eletrônico</a> , pelo(a) coordenador(a) do projeto à Coordenação responsável | 12/07/2026          |
| Início das atividades dos(as) bolsistas   | 13/07/2026          |
| Data do encerramento das atividades dos(as) bolsistas e entrega do relatório final dos(as) bolsistas  | 31/12/2026          |

**\*Cabe aos coordenadores de cada ação informar aos candidatos o cronograma e local de seu devido processo de seleção. Ainda, os candidatos que não forem selecionados para entrevista, por não cumprirem os pré-requisitos, devem ser comunicados por e-mail.**

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#).

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. As vagas disponíveis estão dispostas no [Anexo I](#).

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## **7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS**

7.1. A seleção dos(as) bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2. Os pré-requisitos e formas de seleção dos(as) bolsistas encontram-se no [Anexo I](#).

7.3. As datas, horários e formato da seleção dos(as) bolsistas serão encaminhadas por email pelo(a) coordenador(a) do projeto conforme cronograma deste edital. Caberá ao mesmo informar por e-mail os candidatos desclassificados por não cumprirem os pré-requisitos estabelecidos no [Anexo I](#).

7.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá realizar a seleção dos(as) bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.5. O processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser realizado conforme o(s) critério(s) de cada coordenador e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.6. O(a) coordenador(a) do projeto deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos(as) bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.7. O processo de seleção dos(as) bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

7.8. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de uma nova chamada deste edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação responsável.

7.9. O (a) coordenador(a) do programa/projeto deverá encaminhar a indicação do(a) bolsista selecionado conforme prazos estipulados no cronograma (via [formulário eletrônico](#)).

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

8.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2. O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos(as) bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma à Coordenação responsável via [formulário eletrônico](#).

8.3. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária advindos da Reitoria, destinados a esse fim.

8.4. A Coordenação de Ensino do *Campus* Caxias do Sul divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma no site do *Campus*.

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.**

9.1. Conforme cronograma deste edital, após a divulgação do resultado final de seleção, o(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar à Coordenação responsável, até **a data prevista no cronograma**, os seguintes documentos dos(as) bolsistas, via [formulário eletrônico](#):

- a) cópia do cartão ou comprovante da conta em nome do(a) bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- b) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- c) Termo de Compromisso ([Anexo II](#)) para bolsistas maiores de 18 anos ou Autorização de pais ou responsáveis ([Anexo III](#)) para bolsistas menores de 18 anos.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, sendo este o titular da conta.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta bancária em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "a" do item 9.1.

9.1.3. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

## **10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho proposto nos projetos de ensino contemplados deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do(a) bolsista, atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto mensalmente, enviada por [formulário eletrônico](#).

## **11. DO PAGAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS**

11.1. O pagamento dos(as) bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
- b) preenchida a declaração de assiduidade do(a) bolsista pelo seu orientador, a qual deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês referente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. Caso exceda esta data, o pagamento dar-se-á somente no mês seguinte.
- c) cumprida a frequência mínima de 75% de presença no curso do IFRS em que o(a) bolsista estiver regularmente matriculado(a).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-Reitoria de Ensino do IFRS, bem como do Edital PROEN nº 14/2026 - Apoio a Projetos de Ensino com Foco em Ações de Acesso, Inclusão Digital e Diversidade juntos aos Núcleos de Ações Afirmativas e Coordenações, e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

12.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS - Campus Caxias do Sul, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. A CAGE do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Pró-Reitoria de Ensino, em segunda instância.

12.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

dias úteis após a sua publicação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus Caxias do Sul*.

Caxias do Sul, 19 de junho de 2026.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO  
Diretor-Geral